



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.341 DE 11 MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superavit no valor de R\$ 164.610,16 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.610,16 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção Serv. Ambul. Emergenciais	
113-3.3.90.39-00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 23.188,00
Aplicação recurso	3000096	
Fonte de Recurso	05	

Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC)

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção Serv. Ambul. Emergenciais	
113-3.3.90.39-00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
111-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	
Aplicação recurso	3000094	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso	05	

Emenda Parlamentar da Deputada Renata Abreu Incremento MAC.

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema Saúde	
127-3.3.90.39-00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 71.422,16
Aplicação recurso	3000097	
Fonte de Recurso	05	

Incentivo Financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 164.610,16 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superavit Financeiro – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais-Vinculados).



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de março de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 13 de março de 2020.

Páginas: 05 e 06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos